



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

NOVA RUSSAS — CEARÁ

LEI Nº 234, de 14 de outubro de 1992.

Autoriza a abertura do crédito suplementar que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - Ce.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Russas aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Nova Russas autorizado a abrir adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar da importância de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), para fazer face ao reforço de dotação orçamentária que se tornou insuficiente ao custeio de despesas a ela vinculada, reclamando suplementação, conforme discriminação abaixo:

06.00 - DEPARTº DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIV.: Contribuições do PASEP

CÓDIGO: 06.00-158400062.015

3.2.8.0 - Contribuições para

formação do Patri

mônio do Servidor

Público - PASEP

Aumenta de Cr\$ 25.000.000,00

Art. 2º - Para fazer face à suplementação de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos apontados no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário:



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

NOVA RUSSAS — CEARÁ

- Fls. 02 -

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, em 14
de outubro de 1992.

FRANCISCO DAS CHAGAS ROSA

Prefeito Municipal